**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 572169/2010**

**Recorrente - Ivo Luiz Ruaro**

Auto de Infração n° 104257, de 28/07/2010

Relator - Flavio Lima de Oliveira – SINFRA

Advogados – Ari Frigeri – OAB/MT 12. 736,

Kálita C. Seidel dos Santos – OAB/MT n° 20.161/O,

Reginaldo S. Faria – OAB/MT 7.028,

Nikolly Fernando F. Silva – OAB/MT 22.729/O

3ª Junta de Julgamento de Recursos

**147/2022**

Auto de Infração n°104257, de 28/07/2010. Por fazer uso de fogo em 625 (seiscentos e vinte e cinco) hectares de pastagem. Decisão Administrativa n° 2022/SGPA/SEMA/2019, de 30/08/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 104257, de 28/07/2010, de arbitrando multa de R$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal n° 3.179/99. Requer o recorrente que seja pela anulação do auto de infração, em decorrência da prescrição decadencial conforme entendimento jurisprudencial consolidado. Pela incidência da prescrição processual intercorrente. O cancelamento do auto de infração, pela legitimidade de parte do autuado para configurar no pólo ativo do auto de infração, pois trata-se de incêndio florestal. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator retificado, reconhecendo a prescrição intercorrente do Parecer Técnico n° 16.CG/SMIA/2014, de 10/01/2014, de (fls. 87/88) até o Despacho da SEMA n° 283/SUNOR/SEMA/2017, de 22/03/2017, de (fl.151), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração n° 118057, de 19/02/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ E VIDA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

Cuiabá, 26 de maio de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**